

PROCURAÇÃO

JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Praça XV de Novembro, 20, sala 602, CEP 20010-010, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.617.923/0001-80 e na JUCESP sob o NIRE nº 33.3.0032193-4, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Outorgante**”), por este ato, de forma irrevogável e irretroatável, de forma individual, nomeia e constitui como seu bastante procurador, nos termos do artigo 684 do Código Civil, **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 15.227.994/0001-50, nomeada neste instrumento, nos termos da Lei nº 6.404/76, para representar a comunhão dos interesses dos Debenturistas (“**Outorgado**”), de acordo com o “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 29 de outubro de 2020 entre o Outorgante e o Outorgado (conforme alterado de tempos em tempos, “**Contrato de Cessão Fiduciária**”), para, individualmente, agirem em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis:

- (i) independentemente da ocorrência de Evento de Execução:
 - (a) praticar todos os atos e firmar quaisquer documentos necessários à constituição, formalização, conservação e defesa dos Direitos Cedidos Fiduciariamente em nome do Outorgante; e
 - (b) efetuar o registro do Contrato de Cessão Fiduciária, de seus respectivos aditamentos, bem como da garantia neles prevista perante o Cartório de RTD, conforme aplicável.
- (ii) mediante a ocorrência e caracterização de um Evento de Execução (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária:
 - (a) conforme definido ou deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, excutir, utilizar e dispor de todos os recursos depositados nas Contas Reservas e Conta Centralizadora, inclusive rendimento de aplicações, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Administração de Contas, bem como os recursos decorrentes da alienação de quaisquer títulos ou valores vinculados a tal conta, ficando os Outorgados, por si ou seus representantes, para tanto, desde já irrevogavelmente autorizados pela

JANAUBA Nº 012/2020

Outorgante a movimentar, transferir, usar, sacar, dispor ou resgatar os recursos existentes na Conta Centralizadora e Contas Reservas, para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelos Outorgados, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;

- (b) no caso de não pagamento à Outorgante de quaisquer quantias devidas pelas contrapartes dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, cobrar, ceder e receber diretamente os Direitos Cedidos Fiduciariamente das respectivas contrapartes, bem como usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais diretamente contra tais contrapartes, para receber os Direitos Cedidos Fiduciariamente e exercer todos os demais direitos conferidos à Outorgante nos contratos com tais contrapartes;
- (c) vender, alienar e/ou negociar, judicial ou extrajudicialmente, parte ou a totalidade dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, podendo, para tanto, sem limitação, receber valores, transigir, dar recibos e quitação em nome da Outorgante para o pagamento das Obrigações Garantidas, de modo a preservar os direitos, garantias e prerrogativas do Agente Fiduciário previstos no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (d) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária, sempre que necessário ou conveniente com relação ao Contrato de Cessão Fiduciária para preservar e exercer os direitos do Outorgado, conforme seja necessário para efetivar a excussão dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis;
- (e) na medida em que for necessário para o exercício dos poderes outorgados pelo presente instrumento, representar o Outorgante perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer órgão governamental brasileiro ou autoridade brasileira, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo o Banco Central do Brasil, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, agências reguladoras competentes e qualquer autoridade ambiental, tributária, fazendária ou de transportes; e
- (f) substabelecer os poderes ora outorgados a assessores legais contratados pelo Agente Fiduciário, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, bem como revogar o substabelecimento, na medida do necessário para possibilitar o exercício dos poderes aqui outorgados, sendo que, em caso de substabelecimento, os Outorgados deverão

JANAUBA Nº 012/2020

prontamente notificar a Outorgante, fornecendo cópia do instrumento de substabelecimento.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula que não tenham sido aqui definidos terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Essa procuração é outorgada como uma condição sob o Contrato de Cessão Fiduciária e como um meio para o cumprimento das obrigações nele previstas, e será, nos termos do artigo 684 do Código Civil, irrevogável, irretratável, válida e eficaz até o término do prazo estipulado a seguir.

Esta procuração vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar da presente data, devendo, nos termos exigidos pelo Contrato, ser renovada pela Outorgante, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do final do referido prazo, de modo que o mandato aqui previsto permaneça continuamente válido e eficaz (i) pelo prazo das Obrigações Garantidas, ou (ii) até o término da vigência da cessão fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, o que ocorrer primeiro.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração foi assinada pelo Outorgante em 29 de outubro de 2020, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

DocuSigned by:



E748DC2AD8484DA...

DocuSigned by:



8880B917E63D4EC...

JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.